



# Câmara Municipal de Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS		
PROCESSO		
PRC004/18		
<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>NUMERAÇÃO SEQUENCIAL</b>	
PREGÃO	LICITAÇÃO	05
Nº PREG005/18	PREGÃO	05

O PREGOEIRO da Câmara Municipal de Congonhas - MG, designado pela Portaria nº 014/2018 de 01 de Fevereiro de 2018, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 - PRC 004/2018**, adotando o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, , sendo a presente **Licitação EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14**, tendo como objeto a aquisição de material de escritório para consumo da Câmara Municipal de Congonhas. **A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 18 de abril de 2018, às 10:30 horas**, , na Sala de Reuniões desta Câmara, situada na Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, centro em Congonhas - MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 4.192 de 04 de janeiro de 2006 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## I - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

## II - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS. Conforme anexo

## II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. A presente Licitação é EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, sendo que na ausência de licitante nestas condições será aceito a participação de qualquer empresa, observado as normas editalícias.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



# Câmara Municipal de Congonhas

2.3. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Câmara M. de Congonhas, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta, no momento oportuno da licitação.

2.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Câmara M. de Congonhas, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do Edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Gerência Administrativa da Câmara ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.6. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica (anexo III)
- b) Envelope nº1 – Proposta de Preços
- c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

## III – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

3.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

3.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

3.5. Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.6. Declaração de que cumpre e aceita plenamente todos os termos do Edital, inclusive os requisitos habilitação, conforme modelo do Anexo II.

3.7. Declaração de que a empresa enquadra-se como ME ou EPP, segundo modelo do ANEXO V, para ter acesso aos benefícios da LC nº 123/06.

**3.8. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.7. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.**

## IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 4.192/06 e,



# Câmara Municipal de Congonhas

subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.2 a 3.8.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG**  
**RUA DR. PACÍFICO HOMEM JÚNIOR, 82, CENTRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 Processo PRC nº 004/2018**  
**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressa em formulário contínuo da empresa, na forma do modelo de proposta fornecido pela Câmara M. de Congonhas, conforme Anexo VI, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, relativos ao item cotado já inclusos todos os tributos, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

5.3. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



# Câmara Municipal de Congonhas

## VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;
- b) apresentarem preços excessivos (acima do de referência) ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem percentuais total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**;

6.3. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as melhores propostas pelos itens definidos no objeto deste Edital e seus anexos, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

6.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação;

6.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**;

6.9. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.10. Serão utilizados os critérios de julgamento previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa);

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no Edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no Edital.

6.12. Constatado o atendimento pleno das exigências Editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste Edital efetuada por item.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

6.14. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;



# Câmara Municipal de Congonhas

- 6.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 6.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;
- 6.19. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.20. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.21. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.22. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;
- 6.23. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
RUA DR. PACÍFICO HOMEM JÚNIOR, 82, CENTRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 Processo PRC nº 004/2018  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registro na Junta Comercial com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- b)** Cédula de Identidade do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;
- c)** Contrato Social e suas alterações e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d)** Alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da empresa;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f)** Declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo I”.
- g)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
- h)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- i)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



# Câmara Municipal de Congonhas

j) Prova de regularidade trabalhista CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;

l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação;

## 7.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Gerência Administrativa da Câmara ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.**

## VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (Três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal n.º 4.192/06, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que preferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Câmara, observado o disciplinamento do item 8.3.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência Administrativa da Câmara.



# Câmara Municipal de Congonhas

## **IX – DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## **X – DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário.

## **XII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. Prazo e condições para assinatura do Termo de Contrato: O licitante vencedor desta licitação será convocado pela contratante para assinar o Termo no prazo de 03 (três) dias do recebimento da convocação.

## **XIII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

13.1 – Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

13.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **XIV – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

14.1. O prazo para execução do contrato será até 31/12/2018.

14.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, na Câmara Municipal de Congonhas, sem requisição mínima, parceladamente, sem nenhum ônus adicional para a Administração, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.3 – A Câmara Municipal de Congonhas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.



# Câmara Municipal de Congonhas

## **XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

15.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

15.1.1. Fornecer os bens objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos.

15.1.2. Demais obrigações inseridas, para a presente licitação.

## **XVI – DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento devido ao contratado será realizado à vista da Fatura apresentada, atestada e visada pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato (gerência Administrativa), no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal deverá dar entrada na Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Congonhas.

16.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

16.3. O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.

## **XVII – FISCALIZAÇÃO**

17.1. Caberá à contratante, através de um representante da gerência administrativa, exercer a fiscalização sobre o bem fornecido, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **XVIII – DAS PENALIDADES**

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de Congonhas poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços, a critério da administração da Câmara Municipal de Congonhas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara M. de Congonhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# Câmara Municipal de Congonhas

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Congonhas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Congonhas.

## **XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Câmara Municipal de Congonhas, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Congonhas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.6. São partes integrantes deste Edital:

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Anexo II – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Anexo III – MODELO CREDENCIAMENTO

Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Anexo VI – PROPOSTA COMERCIAL.

19.7. A Câmara Municipal de Congonhas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.8. A Câmara Municipal de Congonhas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82 centro Congonhas-MG, Gerência Administrativa. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 4.192/06 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.10. É competente o foro do Município de Congonhas – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Congonhas (MG), 03 de abril de 2018.

**Fernando Diniz Faria Moreira**  
**Pregoeiro**



# Câmara Municipal de Congonhas

## TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### I- MATERIAIS

##### 1. Descrição dos Produtos:

ITEM	COD	MATERIAL	DESCRIÇÃO	PREGÃO	
				UNII. COMP	QUANTIDA DE
1	1459	ALMOFADA PARA CARIMBO	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR TINTA PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12, LARGURA 8	UNIDADE	5
2	1888	APARELHO TELEFÔNICO	APARELHO TELEFONICO COM FIO, LINHA PREMIUM, COM TECLAS NUMERICAS E DE FUNÇÕES ESPECIAIS: MUTE, FLASH/R PAUSE E REDIAL, COM SELETOR ENTRE PULSO OU TOM, COM SELETOR DE VOLUME	UNIDADE	10
3	223	APONTADOR COM DEPÓSITO	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE FUSOS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL ----- CAIXA COM 24	CAIXA	1
4	1585	BLOCO RECADO AUTO-ADESIVO	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 76, COMPRIMENTO 102, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO COM 1 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	50
5	220	BORRACHA BRANCA Nº 20	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, Nº 20 ----- CAIXA COM 20	CAIXA	3
6	576	CAIXA ARQUIVO AMARELA	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA NA COR AMARELA, MEDIDAS APROXIMADAS 130X250X350	UNIDADE	50
7	1590	CAIXA ARQUIVO AZUL	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA NA COR AZUL, MEDIDAS APROXIMADAS 130X250X350	UNIDADE	50
8	1589	CAIXA ARQUIVO VERDE	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA NA COR VERDE, MEDIDAS APROXIMADAS 130X250X350	UNIDADE	50
9	1894	CAIXA CORRESPONDÊNCIA	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, MATERIAL PILIESTIRENO, COR CRISTAL, TIPO ARTICULADA, MEDIDAS MINIMAS: COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 250 MM, ALTURA 135 MM (FECHADA)	UNIDADE	10
10	1914	CALCULADORA DE MESA	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DÍGITOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA (PILHA), AUTO DESLIGA, COM INCLINAÇÃO DE VISOR, DISPLAY GRANDE, ALÉM DAS QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS DEVERÁ POSSUIR OS BOTÕES: +/-, √, %	UNIDADE	10



# Câmara Municipal de Congonhas

11	219	CANETA ESF. AZUL PONTA MÉDIA	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA: CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA DE ALTA QUALIDADE, COR AZUL, QUE SEQUE RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; COM ESCRITA MACIA ----- CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	14
12	1915	CANETA ESF. PRETA PONTA MÉDIA	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA: CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA DE ALTA QUALIDADE, COR PRETA, QUE SEQUE RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; COM ESCRITA MACIA ----- CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	2
13	582	CANETA MARCA TEXTO	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA 4MM, COR AMARELO ----- CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2
14	995	CANETA RETRO PROJETOR	CANETA PARA RETRO PROJETOR COM TINTA PERMANENTE AZUL, PONTA DE 2,00MM ----- CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2
15	2005	CLIPS 2/0 CX/ C/100UN	CLIPS GALVANIZADO 2/0 PARA PRENDER PAPÉIS EM CAIXA COM 100 CLIPS	CAIXA	20
16	2006	CLIPS 3/0 CX/ C/50UN	CLIPS GALVANIZADO 3/0 PARA PRENDER PAPÉIS EM CAIXA COM 50 CLIPS	CAIXA	20
17	2007	CLIPS 4/0 CX/ C/50UN	CLIPS GALVANIZADO 4/0 PARA PRENDER PAPÉIS EM CAIXA COM 50 CLIPS	CAIXA	20
18	239	COLA BASTÃO	COLA BASTÃO 10G, PARA COLAR PAPEL, PAPELÃO E FOTOS ----- EMBALAGEM COM 12	EMBALAGE M	3
19	2008	COLA BRANCA LIQ 90G	COLA BRANCA LIQUIDA 90 G, PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA E SIMILARES, NÃO TÓXICA, LAVAVEL,	UNIDADE	18
20	1600	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	CORRETIVO LIQUIDO COM PINCEL 18ML, A BASE DE ÁGUA, PARA CORREÇÕES ESFEROGRAFICAS, DATILAGRAFICAS E FOTOCOPIAS, NÃO INFLAMÁVEL, E DE SEGAGEM RAPIDA	UNIDADE	24
21	1457	ELÁSTICO AMARELO	ELASTICO AMARELO, Nº18, PARA ORGANIZAR, AGRUPAR E SEPARAR OBJETOS, COMPOSTO POR BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 100 GRAMAS	PACOTE	10
22	1795	ENVELOPE PARDO 26 X 36 CM	ENVELOPE 26X36 A4, TIPO SACO, KRAFT (PARDO) TAMANHO: 26X36CM	UNIDADE	1000
23	1606	ESTILETE LAMINA LARGA	ESTILETE MATERIAL PLASTICO, LAMINA RETRATIL COM LARGURA 18MM E SISTEMA DE TRAVA	UNIDADE	12
24	231	EXTRATOR DE GRAMPO	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA GALVANIZADO, COM CORPO RESISTENTE, PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS E FURAÇÃO NA EXTREMIDADE DO CORPO ----- CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1
25	224	FITA ADESIVA 12 MM X 50 M	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 12MM X 50M, CONSTITUIDA DE UM DORSO DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), COBERTA COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, SENSÍVEL A PRESSÃO	UNIDADE	10



# Câmara Municipal de Congonhas

26	602	FITA ADESIVA LARGA	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAMANHO 45MM X 50M, CONSTITUÍDA DE UM DORSO DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), COBERTA COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, SENSÍVEL A PRESSÃO	UNIDADE	10
27	1447	FOLHA DE PAPEL A4	FOLHA DE PAPEL A4 (210X297MM), GRAMATURA 75G/M2 CAIXA CONTENDO 10 PACOTES, COM 500 FOLHAS EM CADA PACOTE, ISO 9001:14001, DE BOA QUALIDADE ----- CAIXA COM 10 PACOTES	CAIXA	56
28	680	GRAMPEADOR DE MESA 26/6	GRAMPEADOR DE MESA, PARA GRAMPEAR ATÉ 20FOLHAS, PARA GRAMPO 26/6, COM ESTRUTURA EM AÇO POLIDO, ACABAMENTO E APOIO EM PLÁSTICO	UNIDADE	5
29	1444	GRAMPEADOR GRANDE P/100 FLS	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA ATÉ 100FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 28,5X7X17CM, BASE EMBORRACHADA, UTILIZA GRAMPOS: 24/8, 24/10, 23/8, 23/10, 23/13 E 9/14	UNIDADE	1
30	620	GRAMPO 26/6	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000	CAIXA	10
31	1610	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA A	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, COMPRIMENTO 210, LARGURA 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 56, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET, COR AZUL ESCURO OU PRETO.	UNIDADE	5
32	1446	ORGANIZADOR DE MESA (PORTA LAPIS)	OGANIZADOR DE MESA, PORTA CANETAS, COM 7 DIVISÕES, EM POLIESTIRENO INJETADO, MEDIDAS 135X120X90	UNIDADE	5
33	1448	PASTA A/Z LOMBADA	PASTA A/Z LOMBADA LARGA, FORMATO A4, COM VISOR, COM MECANISMO NIQUELADO, MEDIDAS: L:280 X A:75 X C:350MM	UNIDADE	12
34	1449	PASTA CLASSIFICADORA	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA, GRAMATURA: 480G/M², COR: CINZA, COM LOMBO REGULAVEL, ACOMPANHADA DE GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 34,5 X 23,5 ----- PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	35
35	1615	PASTA SANFONADA 12 DIVISÓRIAS	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SANFONADA, LARGURA 240, ALTURA 330, LOMBADA 3,5, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 12 DIVISÓRIAS ÍNDICE ALFABÉTICO	UNIDADE	10
36	229	RÉGUA 30 CM	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENTE/LARGURA DE 3,5 CM	UNIDADE	10
37	1455	TESOURA DOMÉSTICA 8" AÇO	TESOURA DOMÉSTICA 8", LAMINA DE AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 215MM, LARGURA 100 MM	UNIDADE	10
38		CAPA DE ENCADERNAÇÃO PRETA	CAPA DE ENCADERNAÇÃO PRETA PVC 0,30, MEDINDO 210 X 297	UNIDADE	100



# Câmara Municipal de Congonhas

39	CAPA DE ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE	CAPA DE ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE PVC 0,30, MEDINDO 210 X 297	UNIDADE	100
40	PERFURADOR	PERFURADOR DE PAPÉIS PARA ATE 25 FLS, COR PRETO, 02 FUROS, APOIO DA BASE EM POLIENTILENO, DISTANCIA DOS FUROS 80 MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO	UNIDADE	10

## 2. REGIME DE FORNECIMENTO DE MATERIAL:

Parcelado à medida da necessidade da Câmara, sem exigência de fatura mínima.

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, na Câmara Municipal de Congonhas, sem requisição mínima, parceladamente, sem nenhum ônus adicional para a Administração, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento.

## 3. Valor Estimado:

O valor global estimado da contratação é de R\$ 18.500,28 (dezoito mil e quinhentos reais e vinte e oito centavos), sendo obtido mediante pesquisa de mercado, segundo Processo Administrativo nº 004/2018, onde constam os valores unitários de cada item, sendo o máximo aceitável pela administração.



# Câmara Municipal de Congonhas

## ANEXO I "MODELO"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Câmara Municipal de Congonhas

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

**ANEXO II**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 005/2018 da Câmara Municipal de Congonhas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que aceita todos os termos do Edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# Câmara Municipal de Congonhas

## ANEXO III - CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial 005/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# Câmara Municipal de Congonhas

## ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 CONTRATO Nº PREG 005/2018

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS”

Por este instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de CONGONHAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representado pelo Vereador Presidente, Sr. Adivar Geraldo Barbosa, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de material de escritório para consumo da Câmara Municipal de Congonhas, conforme termo de referência técnica constante do certame de referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

O valor total deste instrumento é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

b) O pagamento devido ao contratado será realizado à vista da Fatura apresentada, atestada e visada pelo órgão de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato (gerência Administrativa), no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal deverá dar entrada na Gerência Administrativa da Câmara Municipal de Congonhas.

O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA. No pagamento serão feitas as retenções legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2018:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0067 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário.



# Câmara Municipal de Congonhas

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A presente avença terá vigência até 31/12/2018.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

No preço ajustado dos produtos estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O CONTRATANTE, no recebimento dos produtos objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extra-judicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara M. de Congonhas poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Congonhas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Congonhas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Congonhas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.



# Câmara Municipal de Congonhas

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Congonhas.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CONGONHAS (MG) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhas(MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Adivar Geraldo Barbosa**  
**Presidente da Câmara**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Congonhas

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

**ANEXO V**

(Papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que para o  
presente exercício fiscal enquadra-se, nos termos da LC nº 123/06, como Micro Empresa  
ou Empresa de Pequeno Porte.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# Câmara Municipal de Congonhas

## ANEXO VI PROPOSTA MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM PREGÃO Nº 005/2018

**A – Identificação do Licitante:** Firma ou Razão Social

**B – Aquisição de material de escritório para consumo da Câmara Municipal de Congonhas,** conforme tabela abaixo.

### PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	COD	MATERIAL	DESCRIÇÃO	PREGÃO		MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
				UNII. COMP	QUAN TIDAD E			
1	1459	ALMOFADA PARA CARIMBO	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR TINTA PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12, LARGURA 8	UNIDA DE	5			
2	1888	APARELHO TELEFÔNICO	APARELHO TELEFONICO COM FIO, LINHA PREMIUM, COM TECLAS NUMERICAS E DE FUNÇÕES ESPECIAIS: MUTE, FLASH/R PAUSE E REDIAL, COM SELETOR ENTRE PULSO OU TOM, COM SELETOR DE VOLUME	UNIDA DE	10			



# Câmara Municipal de Congonhas

3	223	APONTADOR COM DEPÓSITO	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO MÉDIO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL ----- CAIXA COM 24	CAIXA	1		
4	1585	BLOCO RECADO AUTO-ADESIVO	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 76, COMPRIMENTO 102, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO COM 1 CM. BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	50		
5	220	BORRACHA BRANCA Nº 20	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, Nº 20 ----- CAIXA COM 20	CAIXA	3		
6	576	CAIXA ARQUIVO AMARELA	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIIONDA NA COR AMARELA, MEDIDAS APROXIMADAS 130X250X350	UNIDADE	50		



# Câmara Municipal de Congonhas

7	1590	CAIXA ARQUIVO AZUL	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA NA COR AZUL, MEDIDAS APROXIMADAS 130X250X350	UNIDADE	50			
8	1589	CAIXA ARQUIVO VERDE	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA NA COR VERDE, MEDIDAS APROXIMADAS 130X250X350	UNIDADE	50			
9	1894	CAIXA CORRESPONDÊNCIA	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, MATERIAL PILIESTIRENO, COR CRISTAL, TIPO ARTICULADA, MEDIDAS MINIMAS: COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 250 MM, ALTURA 135 MM (FECHADA)	UNIDADE	10			
10	1914	CALCULADORA DE MESA	CALCULADORA ELETRONICA DE MESA, 12 DÍGITOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA (PILHA), AUTO DESLIGA, COM INCLINAÇÃO DE VISOR, DISPLAY GRANDE, ALÉM DAS QUATRO OPERAÇÕES BÁSICAS DEVERÁ POSSUIR OS BOTÕES: +/-, √, %	UNIDADE	10			
11	219	CANETA ESF. AZUL PONTA MÉDIA	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA: CORPO HEXAGONAL TRANSPARENT E PARA VISUALIZAÇÃO	CAIXA	14			



# Câmara Municipal de Congonhas

			DA TINTA DE ALTA QUALIDADE, COR AZUL, QUE SEQUE RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; COM ESCRITA MACIA ----- ----- CAIXA COM 25 UNIDADES					
12	1915	CANETA ESF. PRETA PONTA MÉDIA	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA: CORPO HEXAGONAL TRANSPARENT E PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA DE ALTA QUALIDADE, COR PRETA, QUE SEQUE RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA; COM ESCRITA MACIA ----- ----- CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	2			
13	582	CANETA MARCA TEXTO	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA 4MM, COR AMARELO ----- ----- CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2			
14	995	CANETA RETRO PROJETOR	CANETA PARA RETRO PROJETOR COM TINTA PERMANENTE AZUL, PONTA DE 2,00MM ----- ----- CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2			



# Câmara Municipal de Congonhas

15	2005	CLIPS 2/0 CX/ C/100UN	CLIPS GALVANIZADO 2/0 PARA PRENDER PAPÉIS EM CAIXA COM 100 CLIPS	CAIXA	20			
16	2006	CLIPS 3/0 CX/ C/50UN	CLIPS GALVANIZADO 3/0 PARA PRENDER PAPÉIS EM CAIXA COM 50 CLIPS	CAIXA	20			
17	2007	CLIPS 4/0 CX/ C/50UN	CLIPS GALVANIZADO 4/0 PARA PRENDER PAPÉIS EM CAIXA COM 50 CLIPS	CAIXA	20			
18	239	COLA BASTÃO	COLA BASTÃO 10G, PARA COLAR PAPEL, PAPELÃO E FOTOS ----- ----- EMBALAGEM COM 12	EMBA LAGE M	3			
19	2008	COLA BRANCA LIQ 90G	COLA BRANCA LIQUIDA 90 G, PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA E SIMILARES, NÃO TÓXICA, LAVAVEL,	UNIDA DE	18			
20	1600	CORRETIV O LIQUIDO 18ML	CORRETIVO LIQUIDO COM PINCEL 18ML, A BASE DE ÁGUA, PARA CORREÇÕES ESFEROGRÁFIC AS, DATILAGRAFICA S E FOTOCOPIAS, NÃO INFLAMÁVEL, E DE SECAGEM RÁPIDA	UNIDA DE	24			



# Câmara Municipal de Congonhas

21	1457	ELÁSTICO AMARELO	ELASTICO AMARELO, Nº18, PARA ORGANIZAR, AGRUPAR E SEPARAR OBJETOS, COMPOSTO POR BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 100 GRAMAS	PACOTE	10			
22	1795	ENVELOPE PARDO 26 X 36 CM	ENVELOPE 26X36 A4, TIPO SACO, KRAFT (PARDO) TAMANHO: 26X36CM	UNIDADE	1000			
23	1606	ESTILETE LAMINA LARGA	ESTILETE MATERIAL PLASTICO, LAMINA RETRATIL COM LARGURA 18MM E SISTEMA DE TRAVA	UNIDADE	12			
24	231	EXTRATOR DE GRAMPO	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA GALVANIZADO, COM CORPO RESISTENTE, PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS E FURAÇÃO NA EXTREMIDADE DO CORPO ----- CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	1			
25	224	FITA ADESIVA 12 MM X 50 M	FITA ADESIVA TRANSPARENT E, TAMANHO 12MM X 50M, CONSTITUIDA DE UM DORSO DE FILME POLIPROPILEN O BIORIENTADO (BOPP), COBERTA COM ADESIVO A BASE DE RESINA	UNIDADE	10			



# Câmara Municipal de Congonhas

			BORRACHA SINTÉTICA, SENSÍVEL A PRESSÃO				
26	602	FITA ADESIVA LARGA	FITA ADESIVA TRANSPARENT E, TAMANHO 45MM X 50M, CONSTITUIDA DE UM DORSO DE FILME POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), COBERTA COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, SENSÍVEL A PRESSÃO	UNIDADE	10		
27	1447	FOLHA DE PAPEL A4	FOLHA DE PAPEL A4 (210X297MM), GRAMATURA 75G/M2 CAIXA CONTENDO 10 PACOTES, COM 500 FOLHAS EM CADA PACOTE, ISO 9001:14001, DE BOA QUALIDADE ----- CAIXA COM 10 PACOTES	CAIXA	56		
28	680	GRAMPEADOR DE MESA 26/6	GRAMPEADOR DE MESA, PARA GRAMPEAR ATÉ 20FOLHAS, PARA GRAMPO 26/6, COM ESTRUTURA EM AÇO POLIDO, ACABAMENTO E APOIO EM PLASTICO	UNIDADE	5		
29	1444	GRAMPEADOR GRANDE P/100 FLS	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA ATÉ 100FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 28,5X7X17CM, BASE EMBORRACHADA, UTILIZA	UNIDADE	1		



# Câmara Municipal de Congonhas

			GRAMPOS: 24/8, 24/10, 23/8, 23/10, 23/13 E 9/14					
30	620	GRAMPO 26/6	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5000	CAIXA	10			
31	1610	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, COMPRIMENTO 210, LARGURA 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 56, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET, COR AZUL ESCURO OU PRETO.	UNIDADE	5			
32	1446	ORGANIZADOR DE MESA (PORTA LAPIS)	ORGANIZADOR DE MESA, PORTA CANETAS, COM 7 DIVISÕES, EM POLIESTIRENO INJETADO, MEDIDAS 135X120X90	UNIDADE	5			
33	1448	PASTA A/Z LOMBADA	PASTA A/Z LOMBADA LARGA, FORMATO A4, COM VISOR, COM MECANISMO NIQUELADO, MEDIDAS: L:280 X A:75 X C:350MM	UNIDADE	12			



# Câmara Municipal de Congonhas

34	1449	PASTA CLASSIFICADORA	PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA, GRAMATURA: 480G/M <sup>2</sup> , COR: CINZA, COM LOMBO REGULAVEL, ACOMPANHADA DE GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 34,5 X 23,5 ----- PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	35			
35	1615	PASTA SANFONADA A 12 DIVISÓRIAS	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SANFONADA, LARGURA 240, ALTURA 330, LOMBADA 3,5, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 12 DIVISÓRIAS ÍNDICE ALFABÉTICO	UNIDADE	10			
36	229	RÉGUA 30 CM	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANSPARENT E/LARGURA DE 3,5 CM	UNIDADE	10			
37	1455	TESOURA DOMESTICA A 8" AÇO	TESOURA DOMESTICA 8", LAMINA DE AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO,	UNIDADE	10			



# Câmara Municipal de Congonhas

			COMPRIMENTO 215MM, LARGURA 100 MM					
38		CAPA DE ENCADERN AÇÃO PRETA	CAPA DE ENCADERNAÇÃO PRETA PVC 0,30, MEDINDO 210 X 297	UNIDA DE	100			
39		CAPA DE ENCADERN AÇÃO TRANSPAR ENTE	CAPA DE ENCADERNAÇÃO TRANSPARENT E PVC 0,30, MEDINDO 210 X 297	UNIDA DE	100			
40		PERFURAD OR	PERFURADOR DE PAPÉIS PARA ATE 25 FLS, COR PRETO, 02 FUROS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, DISTANCIA DOS FUROS 80 MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO	UNIDA DE	10			

Total Global: R\$\* \_\_\_\_\_

\*Valores expressos em reais

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (conforme Edital).

Forma de entrega conforme Edital.

Congonhas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
CNPJ